



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo 730/2026
2026.

São Vicente do Sul, 11 de setembro de

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico – UASG 988675 – nº 021/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação destinados aos funcionários e servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Sul/RS.

No curso do procedimento, foram identificadas, pelo órgão de controle, divergências e inconsistências nas peças que integram o certame, as quais demandam a devida correção e adequação.

Nesse contexto, restando demonstrada a necessidade de ajustes no instrumento convocatório, especialmente com o objetivo de afastar eventual restrição indevida à competitividade e assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, mostra-se necessária a retificação das peças que compõem o procedimento licitatório.

Assim, considerando os apontamentos constantes do Relatório do Pregoeiro, às fls. 086 e 087, bem como as conclusões apresentadas no Parecer Jurídico nº 189/2026, de fls. 075 a 078, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e a fim de evitar desnecessária tautologia, determino o retorno dos autos ao setor competente para que sejam promovidas as adequações necessárias no instrumento convocatório e demais documentos pertinentes, observando-se integralmente as recomendações consignadas nos referidos documentos.

Após a realização das correções, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular continuidade do certame, inclusive quanto à eventual republicação do edital e reabertura dos prazos, caso as alterações promovidas sejam capazes de afetar a formulação das propostas, em observância à legislação aplicável, deste modo:

DETERMINO:

- a) A Suspensão do presente Pregão Eletrônico para efetuar as devidas correções necessárias.
- b) somente após a correção, análise e consolidação dessas informações deverá ser dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento.

FERNANDO DA
ROSA
PAHIM:00010951024

Prefeito Municipal

